



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ROSÁRIO OESTE**

*Tempo de reconstruir!*

---

Rosário Oeste/MT, 17 de Dezembro de 2025.

Ofício nº. 532/GABINETE/PMRO/2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei de n.º 060/2025, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, que **Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias;**

Atenciosamente,

**MARIANO BALABAM**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**AMILSON CLAUDIO NEPONUCENO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ROSÁRIO OESTE**  
*Tempo de reconstruir!*

---

## MENSAGEM Nº 060/2025

Senhor Presidente;  
Nobres Edis;

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE**, e dá outras providencias.

A abertura de crédito da forma que se almeja tem previsão legal nos termos da Lei 4320/1964 e seu artigo 43, § 1º, inciso III e visa suprir necessidades da Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT.

Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei.

  
**MARIANO BALABAM**  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº XXX/2025

de 17 de Dezembro de 2025

***Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no orçamento vigente, e dá outras providencias;***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor MARIANO BALABAM,** considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.763/2024, no valor de **R\$ 164.000,00 (cem mil reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>Órgão:</b> 01 CÂMARA MUNICIPAL
<b>Unidade:</b> 001 CÂMARA MUNICIPAL
<b>Função:</b> 01 LEGISLATIVA
<b>Subfunção:</b> 031 AÇÃO LEGISLATIVA
<b>Programa:</b> 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
<b>Ação:</b> 20010 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO
<b>Elemento da Despesa:</b> 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS
<b>Fonte de Recursos:</b> 1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Valor:</b> R\$ 64.000,00

<b>Órgão:</b> 01 CÂMARA MUNICIPAL
<b>Unidade:</b> 001 CÂMARA MUNICIPAL
<b>Função:</b> 01 LEGISLATIVA
<b>Subfunção:</b> 031 AÇÃO LEGISLATIVA
<b>Programa:</b> 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
<b>Ação:</b> 20010 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO
<b>Elemento da Despesa:</b> 3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS
<b>Fonte de Recursos:</b> 1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Valor:</b> R\$ 100.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ROSÁRIO OESTE**  
*Tempo de reconstruir!*

**Art. 2º** - Para atender ao Crédito Suplementar Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações, no valor de até **R\$ 164.000,00 (cem mil reais)**, conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b> 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
<b>Unidade:</b> 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
<b>Função:</b> 04 ADMINISTRAÇÃO
<b>Subfunção:</b> 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Programa:</b> 0003 MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADM PÚBLICA
<b>Ação:</b> 20030 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
<b>Elemento da Despesa:</b> 3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS
<b>Valor:</b> R\$ 164.000,00

**Art. 3º** - Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.762/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal n°. 1.629/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste– MT, em 17 de Dezembro de 2025.

  
**MARIANO BALABAM**  
Prefeito Municipal